



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

[www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria\\_de\\_dourados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados)

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2016

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Extrato .....	6

### EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal  
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita  
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)  
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecúária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)  
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)  
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)  
Dionatan Vítá da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)  
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)  
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)  
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão – Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa  
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação  
Valmir Dias dos Santos

Superintendência de Convênios e Projetos -

Superintendência de Frotas e Transportes  
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil

Superintendência de Trânsito

Controladoria Geral do Município  
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município  
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2016

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 013/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a constituição das Comissões Técnicas de Conferência para análise dos dados e documentos apresentados pela Equipe de Transição de Governo e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Júlio Cleverton dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Resolução TCE/MS nº 219, de 22 de maio de 2024, e

**Considerando** a necessidade de assegurar a transparência e a regularidade no processo de transição de governo;

**Considerando** a importância de verificar e validar as informações prestadas pela Equipe de Transição de Governo do gestor anterior, visando a continuidade administrativa;

**Considerando** as diretrizes estabelecidas pela Resolução TCE/MS nº 219, de 22 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos de encerramento e transição de mandato,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam constituídas duas comissões técnicas para atender às exigências legais e administrativas no âmbito da transição de governo, conforme estabelece a Resolução TCE/MS nº 219/2024:

I - Comissão Técnica de Conferência Contábil, destinada à análise dos dados financeiros e orçamentários;

II - Comissão Técnica de Conferência dos Bens Móveis e Imóveis, destinada à análise específica do patrimônio municipal, por meio de inspeções físicas e análise documental.

**Art. 2º.** A Comissão Técnica de Conferência Contábil será composta pelos seguintes membros:

I - **Sandro de Sousa da Silva** (Coordenador);

II - **Thaynara Cassia Martins de Souza** (Membro);

III - **Francielly Maria Bersani de Castro** (Membro).

Parágrafo único. Compete à Comissão Técnica de Conferência Contábil:

I - verificar as disponibilidades financeiras do município;

II - conferir o inventário de bens e direitos relacionados ao aspecto contábil;

III - levantar os compromissos financeiros futuros;

IV - validar as informações fornecidas pela Equipe de Transição;

V - apresentar relatório circunstanciado, no prazo de 60 dias, detalhando as verificações realizadas e propondo medidas corretivas, quando necessário.

**Art. 3º.** A Comissão Técnica de Conferência dos Bens Móveis e Imóveis, será composta pelos seguintes membros:

I - **Valmir Dias dos Santos** (Coordenador);

II - **Joel da Costa Manoel** (Membro);

III - **Rogério Luiz Fracasso** (Membro).

**§ 1º.** Compete à Comissão Técnica de Conferência dos Bens Móveis e Imóveis realizar o levantamento e a análise detalhada do patrimônio municipal, abrangendo bens móveis e imóveis, verificando sua situação física, documental e contratual.

**§ 2º.** Caso sejam detectadas ausências ou irregularidades relacionadas a bens do patrimônio municipal, a nova administração deverá:

I - instaurar procedimentos administrativos internos para apurar a responsabilidade pela ausência ou irregularidade;

II - registrar boletim de ocorrência, quando necessário, para proteger o patrimônio público;

III - adotar medidas para regularizar a situação dos bens, como inclusão em inventário ou recuperação, sempre que possível;

IV - comunicar formalmente ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, apresentando as evidências levantadas pela Comissão Técnica de Conferência;

V - implementar ações preventivas para evitar futuras ocorrências semelhantes.

**Art. 4º.** Os relatórios elaborados pelas comissões deverão ser complementares, garantindo a análise integrada das informações financeiras, patrimoniais e administrativas do município, e deverão ser devidamente assinados por todos os membros das respectivas comissões.

**Parágrafo único.** As comissões terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para a entrega dos relatórios previstos neste artigo.

**Art. 5º.** Fica garantido à equipe técnica da gestão anterior, bem como aos gestores, pleno acesso às informações, sistemas e documentos administrativos indispensáveis para a elaboração do balancete do mês de dezembro e da prestação de contas anual referente ao exercício de 2024, assegurando a continuidade administrativa e a regularidade dos procedimentos contábeis e financeiros do município, em conformidade com a Resolução TCE-MS nº 219/2024.

**Art. 6º.** Os relatórios elaborados pelas comissões deverão ser apensados à prestação de contas anual referente ao exercício de 2024, com o objetivo de instruir o Tribunal de Contas no processo de análise das contas municipais, assegurando que as informações estejam respaldadas pela realidade material apurada.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2016

Página 3 de 6

Dourados/MS, 13 de janeiro de 2025.

**JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

### Portarias

#### PORTARIA N.º 062/2025 - DE 13 DE JANEIRO DE 2025

*Designa servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a Sra. **FABRÍCIA NUNES SERVANTES BEGA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Tributos Símbolo DAS-5**, inscrito no RG nº 8\*\*. \*\*5 SEJUSP/MS, CPF nº 845.\*\*\*.\*\*\*-20, residente à Rua dos Pioneiros nº 1527 - Centro, Glória de Dourados, nomeada nos termos da **Portaria nº 058/2025**, de 09 de janeiro de 2025, para conjuntamente com o **Prefeito Municipal Julio Cleverton dos Santos**, inscrito no RG nº 1\*\*\*\*\*2 SEJUSP/MS, CPF nº 030.\*\*\*.\*\*\*-60, residente à Rua Ivinhema, nº 941, centro, Glória de Dourados, realizar baixas bancárias junto a **Agência do Banco do Brasil S/A, Glória de Dourados- MS**.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, em 13 de janeiro de 2025.**

**Julio Cleverton dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 063/2025 - DE 13 DE JANEIRO DE 2025

*"Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais"*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Júlio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VII, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, e considerando a necessidade de contratação temporária com base na Lei Complementar nº 072/2019;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Psicólogo e Assistente Social.

**Art. 2º** A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

Presidente: Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretário: Josevel Benites da Luz

Membros: Jose Guilherme da Silva Junior

Juliane Ferreira Vitorino

Mary Solange Bega

**Parágrafo único** - A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

**Art. 3º** - São atribuições da comissão, realizar todo o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário Glória de Dourados/MS, 13 de Janeiro de 2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2016

Página 4 de 6



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

**PORTARIA Nº 001/2025, de 13 de janeiro de 2025.**

*“Dispõe sobre Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais.”*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do sistema único de saúde do Município de Glória de Dourados/MS e, como tal, detêm a competência de coordenar, formular, articular, executar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados;

**CONSIDERANDO** que ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde detectou-se a necessidade de realizar Processo Seletivo Simplificado para os cargos de **Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Farmacêutico e Agente de Comunidade de Saúde Zona Rural;**

**CONSIDERANDO** que a contratação será programada para o mês de fevereiro de 2025, buscando a não interrupção dos atendimentos dos pacientes da rede pública municipal, tendo em vista o esgotamento e a inexistência de cadastro reserva de profissionais selecionados nos processos seletivos vigentes, bem como em razão da concretização das aposentadorias de servidores efetivos e afastamentos permitidos por lei;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição da República de 1988, e que, por ser uma obrigação das três esferas da federação, foi criado o Sistema Único de Saúde, que prevê a descentralização e regionalização das ações de saúde e as formas de seu financiamento, com a criação de Fundos Públicos com transferências obrigatórias para o gerenciamento dos gastos em saúde pública, conforme previsto nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a transparência dos critérios para avaliação no Processo Seletivo Simplificado que preencham os requisitos estabelecidos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Farmacêutico e Agente de Comunidade de Saúde Zona Rural.

**Art. 2º.** A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

**Presidente:** Fabricia Izidoro Crizanto  
**Secretária:** Vanessa de Souza Franchi  
**Membro:** Aline de Oliveira Anastácio

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/ nº – CEAD – 79.730-000  
Fone/Fax: 3466-2700 /3466-2860 e-mail: smsgloria@hotmail.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2016

Página 5 de 6



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Parágrafo único** – A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

**Art. 3º** - São atribuições da comissão, realizar todo o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em designação temporária.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se em Diário Eletrônico Oficial.

Glória de Dourados/MS, 13 de janeiro de 2025.

*Estefânia Kintschev*  
Secretária Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2016

Página 6 de 6

### Licitações e Contratos

#### Extrato

Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024**  
**Inexigibilidade Nº 014/2024**

**Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 058/2024 - Processo Administrativo nº 208/2024 - Inexigibilidade nº 014/2024**, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO CULTURAL**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.761.702/0001-72, e a Empresa **PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.281.549/0001-10.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Encerrar a partir de 02 de Janeiro de 2025, o **Contrato Administrativo nº 058/2024**, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO CULTURAL**, e a Empresa **PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O valor do Contrato foi de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 31 de Dezembro de 2024.

FUNDO MUN. DE INVESTIMENTO CULTURAL

Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha

Secretária Mun. de Educação

.....